



**MUNICIPIO DE TOMAR
GABINETE ECONOMIA LOCAL SUSTENTÁVEL**

EDITAL TRÂNSITO N.º 101/2018

Feira de Santa Iria

---HÉLDER DUARTE HENRIQUES, Vereador da Câmara Municipal de Tomar. -----
FAZ SABER que em virtude da realização de mais uma edição da Feira de Santa Iria, a levar a efeito no período de 12 a 21 de outubro, fica condicionado o trânsito e estacionamento pela seguinte forma: -----

1- Circulação e estacionamento proibido nos seguintes parques e locais: -----

1.1 -Parque de estacionamento localizado a norte do Mercado (frente ao Centro de Emprego) entre as 00h00 do dia 08 e as 24h00 do dia 23 de outubro. -----

1.2- Parque de estacionamento do Mercado Municipal, entre as 17h00 do dia 05 e as 24h00 do dia 28 de outubro. -----

1.3-Parque de Santa Iria entre as 00h00 do dia 08 e as 24h00 do dia 23 de outubro. --

1.4- Parque da Igreja de Santa Maria dos Olivais (junto à ponte pedonal do flecheiro) nos dias 12, 19 e 26 de outubro no período compreendido entre as 00h00 e as 16h00. -----

1.5- Várzea Grande (placa central) entre as 00h00 e as 16h00 dos dias 12,19 e 26 de outubro. -----

1.6- Parque de estacionamento tarifado, da Avenida Norton de Matos (parte inferior) entre as 00H00 do dia 11 e as 24H00 do dia 22 de outubro. -----

2- Circulação proibida/condicionada, na Avenida Norton de Matos, entre a rotunda do quartel dos Bombeiros e a Praceta Alves Redol, no período de tempo compreendido entre as 00H00 do dia 11 e as 24H00 do dia 22 de outubro. -----

3- Circulação proibida/condicionada, na Avenida Norton de Matos, no sentido ascendente exceto das 07h00 às 10h00 no período compreendido entre o dia 11 e 22 de outubro, e viaturas prioritárias, a todo o tempo." -----

4. Ficará ainda condicionado o trânsito no dia 20 de outubro (dia de Santa Iria), das 09h00 às 12h00m, nas seguintes artérias; -----

- ❖ Ruas de acesso à Praça da República; -----
- ❖ Rua Infantaria 15; -----
- ❖ Avenida Cândido Madureira; -----
- ❖ Rua Everard; -----
- ❖ Ponte Velha - local de lançamento de flores ao rio Nabão-----

5. Só será permitida a entrada de veículos, para efeito de abastecimentos, na zona a que se referem os presentes condicionamentos de trânsito, no período compreendido entre as 07.00H e as 08.30H, salvaguardadas as devidas exceções. -----

6. Todas as infrações ao contido no presente edital em relação ao tráfego, serão penalizadas de acordo com o previsto no Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei nº 114/94 de 3 de maio, com as devidas alterações posteriormente introduzidas e de acordo com o previsto no Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98 de 01 de outubro. -----

O presente edital foi aprovado por deliberação do Executivo Camarário de 17/09/2018. --

Tomar, 18 setembro de 2018

O Vereador*



Hélder Henriques

*No uso das competências delegadas, através do despacho n.º 16/2017, de 30 de outubro.